

## **ESTATUTO DO GRUPO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS DO RIO DE JANEIRO**

Revisão aprovada em plenário em 25 de agosto de 2023.

### **1. OBJETIVOS**

- 1.1. Fomentar a troca de conhecimento, experiência e informações sobre políticas e práticas de Recursos Humanos.
- 1.2. Contribuir para o desenvolvimento profissional dos representantes das empresas através de palestras, cursos ou trabalhos de grupo.
- 1.3. Realizar estudos e pesquisas específicas sobre novas práticas em Recursos Humanos.
- 1.4. Estimular a discussão sobre tendências de mercado e suas implicações na área de RH.

### **2. COMPOSIÇÃO DO GRUPO**

- 2.1. O Grupo será composto de empresas e consultorias instaladas em território nacional, que possuam política e estrutura de Recursos Humanos consolidadas em todos os níveis da organização.
- 2.2. O Grupo terá a participação de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) empresas nacionais ou multinacionais.
- 2.3. A filiação de empresas ao Grupo obedecerá aos critérios definidos no item 5 deste Estatuto.
- 2.4. A participação no GERH terá caráter funcional, ou seja, a empresa se filia e indica seus representantes.
- 2.5. Os representantes das empresas e consultorias deverão ser profissionais seniores ou gestores de RH, condição necessária para a permanência no Grupo.
- 2.6. Cada empresa poderá indicar até 2 (dois) representantes para participarem das reuniões e outras atividades do Grupo.
- 2.7. Empresas que possuírem a matriz do RH em qualquer Estado diferente do Rio de Janeiro, poderão indicar um terceiro representante para participar dos eventos on-line.

### **3. COORDENAÇÃO**

- 3.1. Uma equipe formada por, no mínimo, 3 (três) representantes de empresas, será responsável pelo planejamento e organização das atividades do Grupo pelo período de 1 (um) ano.
- 3.2. A eleição e posse dos novos Coordenadores ocorrerão na última reunião do Grupo de cada ano.
- 3.3. Não haverá veto à reeleição de um ou mais coordenadores, desde que indicada pela maioria dos votos.
- 3.4. Independentemente da reeleição, um Coordenador da gestão anterior deverá permanecer pelo período mínimo de 6 (seis) meses, com o objetivo de dar apoio à nova Coordenação e facilitar o processo de transição.
- 3.5. Os representantes das empresas participantes poderão atuar na Coordenação do grupo a qualquer tempo.

### **4. ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO:**

- 4.1. Planejar, organizar, elaborar as agendas e presidir as reuniões do Grupo.

- 4.2. Manter reuniões bimestrais entre os Coordenadores para discussão de assuntos de interesse do Grupo.
- 4.3. Divulgar o calendário, carta-convite de todas as reuniões e quaisquer outros comunicados pertinentes às atividades do Grupo
- 4.4. Acompanhar a frequência das empresas nas reuniões do Grupo.
- 4.5. Notificar as empresas que excedem o número permitido de faltas às reuniões.
- 4.6. Preparar e divulgar as Atas das reuniões do Grupo e da Coordenação.
- 4.7. Realizar parcerias previamente acordadas com o Grupo.
- 4.8. Receber as solicitações e/ou indicações de empresas interessadas em participar do GERH.
- 4.9. Encaminhar o questionário de pré-avaliação às empresas candidatas.
- 4.10 Analisar as respostas dos questionários devolvidos, com base nos critérios descritos no item 2 do Estatuto.
- 4.11. Organizar a reunião de apresentação e divulgar a agenda às empresas convidadas e representantes do Grupo.
- 4.12. Compilar os Questionários de Avaliação ao final da reunião ou, até, 3(três) dias após.
- 4.13. Notificar as empresas aprovadas ou não para ingresso no GERH.
- 4.14. Pesquisar os temas de interesse dos representantes do Grupo e submetê-los à votação do Grupo no início de cada ano.
- 4.15. Após a escolha dos temas que serão discutidos ao longo do ano, a Coordenação deve definir o tema a ser apresentado em cada reunião juntamente com as empresas patrocinadoras.
- 4.16. Fazer cumprir o Estatuto e normas do GERH.
- 4.17. Atualizar as informações disponíveis no website do GERH.
- 4.18. Apresentar, na última reunião do ano, um balanço das atividades realizadas no período.

## 5. INCLUSÃO DE EMPRESAS

- 5.1. A empresa que tiver interesse em ingressar no GERH deverá preencher o “Questionário de Pré-avaliação”, no qual apresentará sua estrutura de RH, organograma, políticas, projetos e/ou programas, com informações sobre os profissionais que serão seus representantes nas reuniões, encaminhando-os para análise da Coordenação.
- 5.2. As empresas pré-selecionadas pela Coordenação serão convidadas a realizar uma apresentação em dia e local previamente informados.
- 5.3. Ao final de cada apresentação, os representantes das empresas presentes responderão a um Questionário de Avaliação sobre a empresa candidata.
- 5.4. Somente as empresas que alcançarem a pontuação mínima exigida de 80% (oitenta por cento), serão consideradas aprovadas.
- 5.5. Caso o número de empresas aprovadas exceda o número de vagas, será assegurado ingresso àquelas que obtiverem as maiores pontuações.

5.6. Cada empresa presente à reunião de seleção de novas entrantes terá direito a 1 (um) voto, independentemente do número de representantes presentes à reunião.

5.7. A filiação de consultorias estará condicionada à participação prévia de um de seus membros como representante de empresa-membro, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

#### 6. ATRIBUIÇÕES DAS EMPRESAS E REPRESENTANTES:

6.1. Participar das reuniões do Grupo realizadas no período de janeiro a dezembro, sendo obrigatório o comparecimento de, no mínimo, 1 (um) dos representantes para que seja validada a presença da empresa no evento.

6.2. Informar à Coordenação as alterações cadastrais das empresas e representantes.

6.3. Informar à Coordenação qualquer substituição de representante, levando em consideração os critérios descritos no item 2.6.

6.4. Preencher o Questionário de Senioridade para cada novo representante e submetê-lo à Coordenação para validação e aprovação.

6.5. Patrocinar uma reunião do GERH, no mínimo, a cada dois anos, em conjunto com outra empresa do Grupo.

6.5.1. Os patrocinadores da reunião devem organizar o evento e oferecer o espaço, coffee-break e palestrante.

6.5.2. Em cada reunião, as empresas patrocinadoras deverão optar pela palestra ou pela apresentação de um "case" sobre o tema escolhido durante reunião da Coordenação.

6.5.3. As empresas patrocinadoras são responsáveis por sugerir e convidar os profissionais para palestrar ou apresentar "cases" em seus eventos.

6.5.4. Os patrocinadores devem ratear as despesas relativas ao evento.

6.5.5. As empresas patrocinadoras devem participar da reunião da Coordenação que antecede ao evento, para planejamento e organização da agenda.

6.5.6. Os patrocinadores devem conduzir a reunião, juntamente com a Coordenação do Grupo.

6.6. Para as empresas se tornarem participantes do GERH precisam realizar o pagamento da anuidade estabelecida pela Coordenação, para manutenção do website do GERH.

6.6.1. O reajuste do valor será negociado a cada ano com o fornecedor do website do GERH.

6.6.2. O pagamento da anuidade deverá ser realizado pelas empresas patrocinadoras no mês de fevereiro de cada ano.

6.6.3. A nova empresa que ingressar no GERH deverá realizar o pagamento da anuidade no primeiro mês subsequente a aprovação no processo seletivo

6.6.4. A Associação Brasileira de Recursos Humanos e os participantes extras estão isentos do pagamento da anuidade.

6.6.5. O não pagamento da anuidade impedirá a empresa a participar do GERH.

#### 7. EXCLUSÃO DE EMPRESAS E/OU REPRESENTANTES

7.1. será passível de exclusão o representante que:

a) apresentar comportamento fora dos padrões éticos;

b) Deixar de apresentar os pré-requisitos em função de alterações na estrutura organizacional da empresa que representa.

7.2. Serão excluídas as empresas que apresentarem 2 (duas) faltas do total de 6 (seis) reuniões do Grupo dentro do calendário anual, as empresas que estiverem presentes na reunião, mas não assinarem a lista de presença será considerado falta e/ou que não efetuarem o pagamento da anuidade relativa ao site.

7.3. A exclusão será oficializada por um comunicado enviado pela Coordenação.

7.4. A empresa excluída por faltas poderá solicitar reingresso no GERH na forma do item 5, obedecendo ao período de carência de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de janeiro do ano seguinte da data da exclusão.

## 8. AFASTAMENTO TEMPORÁRIO

8.1. Toda empresa poderá solicitar afastamento pelo período de 1 (um) ano, desde que as razões venham a representar impedimento dos 2 (dois) representantes atenderem às reuniões. A solicitação deverá ser submetida, por escrito, à Coordenação, antes da empresa atingir o número permitido de falta.

## 9. REUNIÕES DO GRUPO

9.1. As reuniões do Grupo serão bimestrais e deverão ocorrer em local a ser designado pelas empresas patrocinadoras da reunião.

9.2. Cada reunião será patrocinada por duas empresas do Grupo, seguindo a escala e datas definidas pela Coordenação e confirmadas pelas empresas patrocinadoras.

9.3. Haverá permissão para que as empresas participantes levem até 1(um) convidado nas reuniões do Grupo. Para isso, será necessário que encaminhem um e-mail à Coordenação comunicando o nome do convidado, empresa e área de atuação, com antecedência mínima de 7 (sete) dias. A confirmação será enviada pela Coordenação, também por e-mail.

9.4 Cada convidado poderá ter apenas 1 (uma) participação no calendário anual de reuniões do Grupo. Não poderá haver convidados na última reunião do ano, ocasião em que se celebra a confraternização dos representantes do Grupo e distribuição de brindes pelas empresas.

9.5. As reuniões poderão ocorrer no período da manhã ou da tarde e a carga horária será de acordo com o calendário definido no início de cada ano e disponibilidade das empresas patrocinadoras e dos palestrantes convidados.

## 10. PESQUISAS

10.1. As pesquisas devem ser enviadas por e-mail, com os destinatários em cópia oculta, e iniciar com a sondagem sobre a existência do tema/prática na empresa (formato "Sim" ou "Não").

10.2. A empresa solicitante poderá contatar as empresas respondentes, caso considere necessário aprofundar a pesquisa.

10.3. A empresa solicitante é responsável por consolidar as respostas da pesquisa e enviar esse material para a Coordenação em, até, 15 (quinze) dias após a data da liberação da pesquisa.

10.4. É responsabilidade da Coordenação divulgar o resultado da pesquisa no website do Grupo em, no máximo, 3 (três) dias após o recebimento do material compilado e enviar e-mail para os participantes informando sobre a publicação no site.

10.5. Todas as empresas participantes do GERH devem responder à pesquisa, independentemente da existência/aplicação da prática pesquisada em sua estrutura organizacional.

#### 11. PARTICIPANTE EXTRA

11.1. Será concedida a condição de Participante Extra ao profissional que tenha se desligado da empresa durante o período em que a representava no Grupo, desde que tenha tido frequência igual ou superior a 70% a partir do ingresso no grupo.

11.2. Os Participantes Extras deverão participar do Grupo com as mesmas atribuições das empresas e seus representantes, conforme descrito no item 6.

11.3. A permanência no Grupo na condição de Participante Extra estará limitada a 1(um) ano, a contar da data em que ocorreu o seu desligamento da empresa à qual representava.

11.4. O Participante Extra perderá esta condição no momento em que se recolocar em uma nova empresa.

11.5. Não há limite de vagas para “Participantes Extras” no GERH.

11.6. Para o participante extra que faça parte da coordenação, e consiga se recolocar, caso o mesmo queira, poderá finalizar o mandato do ano.

#### 12. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

12.1. O estatuto será revisto a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, se necessário, devendo, qualquer alteração ser aprovada por, no mínimo, 2/3 das empresas presentes na reunião.